



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes**  
**EDITAL Nº 22/2020 – Proaes – DAE**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**BOLSA DE INCENTIVO AO ESTUDO – Pró-Estudo II 2020**

**ATENÇÃO:**

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail [psicossocialufac@gmail.com](mailto:psicossocialufac@gmail.com) para estudantes do Campus Sede e [proaesczs@gmail.com](mailto:proaesczs@gmail.com) para estudantes do Campus Floresta.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, modalidade presencial, e no Ensino Emergencial Remoto nesta Instituição de Ensino Superior, o presente edital do Programa bolsa de incentivo ao estudo – Pró-Estudo com recursos do PNAES conforme **Resolução Consu Nº 11/2020**.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Pró-Estudo tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal através de ações que:

- a. Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;

- b. Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c. Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d. Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1. Apoiar financeiramente com bolsa de estudo os acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino e estão matriculados no período letivo especial, por meio do ensino remoto emergencial.

## **3. DOS OBJETIVOS**

- 3.1. Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados;
- 3.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção;
- 3.4. Contribuir para a permanência na educação superior.

## **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação no primeiro semestre de 2020, modalidade presencial, na Ufac e estar matriculado no período letivo especial, por meio do ensino remoto emergencial.

4.1.1. Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.

4.2. Não ter reprovação por falta em mais de 01(uma) disciplina, no segundo semestre de 2019, caso tenha sido bolsista da Proaes.

4.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no segundo semestre letivo de 2019, caso tenha sido bolsista da Proaes;

4.4. Estar cursando a primeira graduação (Anexo V);

4.5. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (Anexo V);

4.7. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.8. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;

4.9. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora e está vinculado ao Auxílio Alimentação Emergencial -AAE;

4.9.1 Caso o estudante tenha bolsa ou estágio remunerado e/ou receba Auxílio Alimentação Emergencial - AAE e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção no ato de assinatura do termo de compromisso;

4.10. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido;

a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (ANEXO I Conceitos de família)

b. Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

## 5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizadas **550** (quinhentos e cinquenta) bolsas, distribuídas conforme quadro de vagas abaixo:

CAMPUS	VAGAS
Rio Branco	400
Cruzeiro do Sul	150
<b>Total</b>	<b>550</b>

- 5.2. A vigência deste edital será de novembro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando 3 (três) meses de bolsa;
- 5.3. O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso;
- 5.4. As vagas que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para o outro Campi.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/) com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período do **dia 07 de outubro de 2020 a partir das 08 horas até o dia 12 de outubro de 2020 às 23 horas 59 minutos, horário local**;

**6.2** As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

**6.3** Os estudantes **ativos** nas bolsas e/ou auxílios da Proaes no ano de 2020, que permanecem na mesma situação econômica (renda *per capita*) e queiram aproveitar a avaliação socioeconômica nos processo seletivo da Proaes no ano de 2020, poderão solicitar mediante a preenchimento do requerimento (anexo VI) e anexando na fase de entrega de documentação.

**6.3.1** Os estudantes com bolsas e/ou auxílios ativos na Proaes deverão anexar somente Requerimento de solicitação de aproveitamento (Anexo VI).

**6.4** O estudante, deverá criar acesso, com Login e Senha para posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu todo o processo de inscrição.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**7.1.** A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;

- b. Beneficiário em Programas Sociais;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e. Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f. Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g. Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h. Ter dependentes menores de 16 anos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. A classificação com a pontuação que indica a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos será publicada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes>, no dia **13 de outubro de 2020**;
- 8.2. A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelo sistema de inscrições de Bolsas e Auxílios da Proaes;
- 8.3. Em caso de empate será melhor classificado o candidato que obtiver menor renda *per capita*. Persistindo o empate considera a maior idade;
- 8.4. Os estudantes classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis neste edital ficarão em lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do edital, no surgimento de vagas;
- 8.5. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido.

## **9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 9.1.** Os estudantes aptos a entrega de documentação, na primeira chamada, deverão anexar no período **14 a 18 de outubro de 2020**, toda a documentação exigida neste edital pelo <http://www2.ufac.br/editais/proaes>;
- 9.1.1.** Em chamadas posteriores, a anexação de toda a documentação deverá ser feita nos dias estabelecidos por cronograma específico da respectiva chamada;
- 9.2** A Documentação deverá ser apresentada de forma anexa, sendo em um único arquivo por membro da família, em formato PDF, contendo todos os

documentos exigidos no item 10 deste edital, conforme disposição na plataforma;

**9.3** O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no item 10 deste edital, como também divergências de informações implicará em sua desclassificação;

**9.4** Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no item 10 deste edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência;

**9.5** Em casos excepcionais o candidato poderá acrescentar até 5 (cinco) documentos no período de recurso, acompanhado de justificativa;

**9.6** Os estudantes selecionados para recebimento de bolsa ou auxílios da Proaes no ano de 2020, que permanecem na mesma situação econômica (renda *per capita*) e queiram aproveitar a avaliação socioeconômica para este processo seletivo, poderão solicitar mediante o preenchimento do requerimento (anexo VI) e anexação do mesmo na fase de entrega de documentação aproveitamento da avaliação vigente.

**9.6.1** É de responsabilidade do estudante demonstrar interesse para que a documentação apresentada em processo seletivo anterior seja aproveitada neste processo seletivo Edital 22/2020 DAE/Proaes, conforme item 9.6;

**9.7** Esse edital não aceita documentos inseridos fora do prazo.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);
- d. Dados bancários (apresentar extratos de todos os domicílios bancários);
- e) Comprovante de residência do estudante, sendo obrigatoriamente fatura de energia;

f) Declaração que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não ser portador (a) de diploma de Nível Superior do estudante (Anexo V).

**10.2** Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

**10.2.1** Em Caso de funcionário público:

**a)** Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

**b)** Extratos bancários identificados com o nome do correntista dos dois últimos meses de todos os domicílios bancários.

**10.2.2** Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

**a)** Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

**b)** Extratos bancários identificados com o nome do correntista dos dois últimos meses de todos os domicílios bancários.

**10.2.3** Em caso de Trabalhador informal ou autônomo:

**a)** Declaração assinada do empregador (quando houver) ou do próprio estudante informando atividade exercida e renda média mensal (conforme modelo Anexo III);

**b)** Carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página do contrato de trabalho (último registro de emprego) e página subsequente em branco. Caso não haja registros, comprovar com as 2 (duas) primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;

**c)** Extratos bancários identificados com o nome do correntista dos dois últimos meses (caso não possua conta bancária ativa, apresentar declaração, conforme (anexo IV).

**10.2.4** Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS (entregar um dos documentos constantes nas letras a ou b):

**a)** Extrato de pagamento para os Benefícios de Prestação Continuada (BPC), ou;

**b)** Contracheque do aposentado ou pensionista.

#### **10.2.5** Em caso de Desemprego:

**a)** Declaração de desemprego preenchida e assinada, conforme (Anexo II);

**b)** Carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página do contrato de trabalho (último registro de emprego) e página subsequente em branco. Caso não haja registros, comprovar com as 2 (duas) primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;

**c)** Extratos bancários dos dois últimos meses de todos os domicílios; (caso não possua conta bancária ativa, apresentar declaração, conforme anexo IV).

#### **10.2.6** Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

**a)** Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou BPC, último extrato de recebimento do benefício;

**b)** Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração assinada da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida;

### **11. DOS RESULTADOS E DO TERMO DE COMPROMISSO**

11.1 Os Resultados serão publicado no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme cronograma abaixo;

11.2 No resultado preliminar e final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o discente à desclassificação no presente processo de seletivo;

11.3 O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo;

11.4 Os estudantes classificados deverão obrigatoriamente acessar o sistema [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/), assinar de forma digital o Termo de Compromisso e anexar em formato PDF o comprovante de conta bancária de titularidade do estudante para fins de recebimento do programa, conforme cronograma abaixo;

11.5 O estudante que possui estágio remunerado ou participa de outro programa de bolsa deverá entregar documento comprovando sua desvinculação do referido programa no ato da assinatura do termo para que seja vinculado ao Programa de bolsas da Proaes;



11.5.1 O estudante ativo no Auxílio Alimentação Emergencial -AAE, ao assinar o termo de compromisso deste edital estará optando por esta bolsa, sendo desvinculado do AAE.

## 12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO
Inscrições	07 a 12/10/2020	Das 08 horas do dia 07 de outubro às 23 horas 59 minutos do dia 12 de outubro de 2020
Divulgação da lista de aptos a entregar a documentação	13/10/2020	13 de outubro de 2020
Entrega da documentação	14 a 18/10/2020	Das 08 horas do dia 14 de outubro 23 horas 59 minutos do dia 18 de outubro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	12 /11//2020	12 de novembro de 2020
Recurso	13 a 15/11/2020	Das 8 horas do dia 13 de novembro 23 horas 59 minutos dia 15 de novembro de 2020
Divulgação do Resultado	19/11/2020	19 de novembro de 2020
Assinatura do Termo de Compromisso	20 a 22/11/2020	Das 8 horas do dia 20 de novembro a 23 horas 59 minutos dia 22 de novembro de 2020

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento mensal está condicionado a matrícula ativa no Ensino Remoto Emergencial - ERE;

13.2. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

13.2.1. Será considerado como domicílio bancário a conta informada e anexada ao termo de compromisso no sistema;

- 13.3. Contas fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;
- 13.4. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a estas IES;
- 13.5. Caso haja corte orçamentário pelo MEC a Ufac poderá ser reduzido por esta Pró-reitoria o número de bolsas ofertado neste edital;
- 13.6. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

#### **14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

14.1. O Estudante terá sua bolsa suspensa quando for convocado para entrevista e não comparecer na data estabelecida pela Coordenadoria de Apoio Psicossocial;

14.2 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a. Por solicitação própria;
- b. Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- c. Por abandono, trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- d. Caso o estudante venha a perder a condição descrita no item 4.1, terá a bolsa cancelada;

14.3 No caso de cancelamento pela alínea b, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

#### **15. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA**

15.1. O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

- a. Abandono do curso – a partir da data de desistência;
- b. Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;
- c. Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

15.1.1. O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de

abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

15.2. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *a, b e c deste item*;

15.3. À Diretoria de Apoio Estudantil (DAE) emitirá guia de Recolhimento da União -GRU referente a devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento GRU, por e-mail [daeproaes@gmail.com](mailto:daeproaes@gmail.com);

15.4. A não devolução dos valores gerará impedimento quando o do ato de colação de grau.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa;

16.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

16.3 O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac/Proaes ([www.ufac.br/proaes](http://www.ufac.br/proaes)), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

16.4. A Proaes poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsa ou auxílio;

16.4.1. As visitas domiciliares não serão previamente comunicadas aos estudantes contemplados com bolsa e auxílio e poderão ocorrer a qualquer tempo;

16.4.2. O estudante que concorrer às vagas do presente programa deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Núcleo de Registro Acadêmico - Nurca e à Proaes.

16.5. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da bolsa;

16.6. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

16.7. Este edital poderá ser prorrogado uma única vez;

16.8. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação da condição socioeconômica;

16.9. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/1940, art. 299;

16.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Bolsas e Programas da Proaes.

Rio Branco, AC, 06 de outubro de 2020.

José Sérgio Lopes Siqueira  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria 3500/2016

## ANEXO II

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

**a) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante**, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

**Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

**Estudantes solteiros/as e sem renda própria:** será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

**Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

---

---

---

---

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do(a) Declarante

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que \_\_\_\_\_ (nome), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, recebe (o) em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA  
DE NÍVEL SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da  
Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com  
outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma  
de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de  
informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas  
judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma  
produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei  
legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Declarante

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE REAPROVEITAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que possuo bolsas e/ou auxílios da Proaes e solicito reaproveitamento da documentação entregue anteriormente em outros editais Proaes no ano de 2020.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante